



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0001/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO (MG), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de prover a função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Novo Cruzeiro (MG) – CAPS da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020 e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020, adstrita a programa de caráter transitório, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal para contratação, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal do Brasil e Leis Complementares nº. 303 e 304/2013, nos termos que especifica:

1. DAS FUNÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vaga para contratação temporária visando o provimento da função estabelecida no ANEXO I do presente Edital.

1.2. A Contratação Temporária ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisições e demandas respectivas, vinculada à Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG nº. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020 e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020, e se procederá a partir da homologação do resultado final publicado no quadro de avisos e/ou sítio eletrônico oficiais.

1.3. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser convocado, atuará na função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Novo Cruzeiro (MG) – CAPS da Rede de Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, de provimento temporário vinculado à operacionalização da Política / Programa Estadual.

1.4. A jornada de trabalho, grau de escolaridade exigido, remuneração e número de vagas para a função são estabelecidos de acordo com a legislação municipal e regulamento Estadual correspondente (Resolução SES/MG nº. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192, de 20 de julho de 2020 e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS- SRAS-DSMAD/2020), conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

1.5. Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelas normas da Lei Municipal nº. 303 e 304/2013.

1.6. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Comissão Organizadora no momento da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo, conforme especificações do ANEXO I, serão realizadas no período de 27 a 29/04/2021, no horário de 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, Centro de Atenção Psíquico Social Municipal, sito à Rua Jorge Chain, 174, Anastácio Roque, Novo Cruzeiro (MG), CEP: 39.820-000.

2.2. São condições obrigatórias para inscrição dos cargos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo nos termos da Lei Municipal e Federal;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (acúmulo de cargos).
- f) Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar.
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário que se encontra à disposição no Centro de Atenção Psíquico Social Municipal, sito à Rua Jorge Chain, 174, Anastácio Roque, Novo Cruzeiro (MG), e anexar dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

exigidos na sub-cláusula 4.2.1 e concorrerá à contratação para um único cargo / função.

2.4. O formulário (ANEXO VI) deverá ser preenchido em todos os seus campos e corretamente, sob total responsabilidade do candidato. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras, emendas e nem omissão de dados nele solicitados.

2.5. A omissão dos dados ou conteúdo curricular implica em desclassificação do candidato (inapto às avaliações).

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A Divulgação oficial dos atos do Processo Seletivo Simplificado será por meio do Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e/ou sítio (site) oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (<https://novocruzeiro.mg.gov.br/>), conforme ANEXO II – QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA.

3.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no trâmite do Processo Seletivo, ocasionando, inclusive, alterações nas datas.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos e entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Da **Análise de Currículo de Caráter Classificatório / Eliminatório**:

4.2.1. O Candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá realizar a Entrega dos Títulos no Ato de sua inscrição, momento em que apresentará os seguintes documentos:

- a) Cópia Simples dos Documentos Pessoais (Carteira de Identidade e CPF);
- b) Comprovante de Endereço / Residência;
- c) Certificado ou Diploma que registre a habilitação mínima e compatível com a função desejada;
- d) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo, emprego ou função pública ou de recebimento de remuneração ou proventos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

aposentadoria na forma do ANEXO V deste Edital. Será desclassificado o candidato que enquadrar-se nas hipóteses do XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, observadas as ressalvas previstas no XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, relativa à manutenção de cargo / função / remuneração de professor ou técnico ou científico, havendo compatibilidade de horário;

e) Títulos, dentre aqueles estabelecidos no ANEXO III;

4.2.2. Os documentos relacionados no subitem anterior serão apresentados em cópia simples e originais para que sejam autenticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Será admitida a entrega de cópias de documentos autenticados em cartório.

4.2.3. Compete aos candidatos a responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, sendo permitida somente uma inscrição por candidato, observando os dias e horários no ANEXO II – QUADRO DE DATAS.

4.2.4. A Análise dos Títulos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: CERTIFICADOS e DECLARAÇÕES conforme o ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO, observando os seguintes requisitos:

a) A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como Títulos de Formação não serão pontuados;

b) Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, e aos certificados com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas – 01 mês: 80 horas.

c) Certificados com carga horária inferior a 08 horas não receberão pontuação;

d) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Saúde e Cultura - MEC.

4.2.5. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição do candidato.

4.2.6. Será atribuída pela Comissão Organizadora uma nota máxima de até 50 (cinquenta) pontos para cada candidato, distribuídos na forma do ANEXO III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

4.2.7. Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

4.3. Da **Entrevista de Caráter Eliminatório e Classificatório**:

4.3.1. A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para as funções citadas neste Edital, realizada por representante da Comissão Organizadora e/ou Profissional com formação em Psicologia.

4.3.2. O processo de entrevistas ocorrerá no dia 29 de abril de 2021 no Centro de Atenção Psíquico Social Municipal, sito à Rua Jorge Chain, 174, Anastácio Roque, Novo Cruzeiro (MG), de 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

4.3.3. Os critérios de avaliação / assuntos a serem abordados na avaliação do Perfil dos Profissionais estão discriminados no **ANEXO IV – DA ENTREVISTA**.

4.3.4. Serão desclassificados, considerados inaptos, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão aprovados no processo seletivo os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, ANEXO I, que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, computadas ambas as etapas de avaliação.

5.1.2. Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Novo Cruzeiro (MG).

5.2. A Contratação dar-se-á por prazo determinado, em caráter temporário, conforme hipótese de contratação prevista na legislação municipal, e será processada observada a seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. Candidato aprovado, obedecido ao número de vagas existente e a ordem de classificação com base na avaliação / pontuação;

5.2.2. Esgotada a listagem de candidatos aprovados e o Cadastro de Reserva, ou não comparecendo candidato inscrito no momento da contratação, poderá ser contratado candidato não inscrito, desde que atenda às exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. Havendo empate nas Avaliações Classificatórias, considerar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

5.3.1. Maior grau de escolaridade ou qualificação;

5.3.2. Maior tempo de experiência na função;

5.3.3. Maior Idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a divulgação oficial das classificações para protocolar o recurso junto à Secretaria Municipal de Saúde, dirigido à Comissão Organizadora, sobre eventuais erros no Centro de Atenção Psíquico Social Municipal ordem de classificação entre outras inadequações.

6.2. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, será retificada e republicada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro (MG).

7.2. Os resultados serão divulgados nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e/ou sítio (site) oficial da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro (<https://novocruzeiro.mg.gov.br/>)

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal, ressaltando que a contratação se dará pelo período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

(doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato, na forma da lei, comprovado o interesse público.

9.1.2. No ato da contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir:

9.1.2.1. Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre através de Diploma de Conclusão ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar;

9.1.2.2. Documento de Identidade;

9.1.2.3. Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral / TSE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.1.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

9.1.2.5. CPF;

9.1.2.6. Comprovante de residência;

9.1.2.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;

9.1.2.8. 01 foto 3 x 4;

9.1.2.9. Certidão de filhos menores de 14 anos;

9.1.2.10. Título eleitoral;

9.1.2.11. Atestado de bons antecedentes;

9.1.2.12. Exame Médico Admissional consignando Apto.

9.2 O Candidato aprovado será convocado por Ato do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas.

9.3. A não apresentação dos documentos estabelecidos na convocação eliminará o candidato do processo seletivo.

9.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretarias responsável, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.

9.4.1. A Contratante descontará do pagamento do Contratado os encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, que será recolhido ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) na forma e quantia devida mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

9.4.2. O Contratado não terá direitos trabalhistas celetistas (CLT, FGTS, etc.) advindos da execução do Contrato, sendo o vínculo existente entre a Contratante e o Contratado puramente o constante deste instrumento e Estatuto legislativo municipal.

9.4.3. Incidirão como descontos na folha de pagamentos do Contratado: INSS, IRRF (se incidente) e outros decorrentes de faltas injustificadas ao serviço mediante comunicado expresso e escrito do chefe imediato.

9.5. O candidato aprovado neste Processo seletivo Simplificado, uma vez Contratado, terá os deveres, obrigações e responsabilidades funcionais estabelecidos na legislação municipal, especialmente os de: *comparecer ao local de serviço com assiduidade e pontualidade; eficiência; disciplina; zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado; guardar sigilo sobre os assuntos da administração; apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento; colaborar para o aperfeiçoamento dos serviços, sugerindo à administração as medidas que julgar necessárias.*

9.6. O Contrato decorrente do presente Processo Seletivo poderá ser rescindido antes do seu prazo de vencimento nas seguintes situações:

- a) Por conveniência e iniciativa da Contratante;
- b) Quando o Contratado incorrer em qualquer falta disciplinar,
- c) A pedido do Contratado;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

10.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos murais públicos os atos e editais referentes a esta Seleção.

10.6. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

10.7. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

10.8. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo.

10.9. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

10.10. Encerrado e homologado o Processo Seletivo Simplificado e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se refere o item 4.2 e seguintes, serão eliminados.

10.11. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.

10.12. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Cruzeiro (MG) para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Novo Cruzeiro (MG), 26 de abril de 2021.

Flávio Pereira de Sá

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO I

FUNÇÃO TEMPORÁRIA / CONTRATAÇÃO (2021/2022)

CARGO / FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	FORMAÇÃO	JORNADA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL	As funções a serem desempenhadas pelo Supervisor Clínico Institucional devem ser coerentes com o disposto pela Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, aperfeiçoando-se com: a) assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano; b) análise do funcionamento do serviço, identificando os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado; c) discutir com equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento, os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular, a importância de estabelecer técnico de referência no serviço, o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e atenção primária à saúde; d) sistematizar reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; e) discutir junto a equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão; f) discutir e intervir junto a equipe sobre o processo de judicialização da saúde mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS; g) acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos, quando houver; h) promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. I) promover ações de qualificação e discussão junto a	Graduação de Nível Superior em Medicina, Psiquiatria, Psicologia, Enfermagem e/ou Assistência Social / Possuir inscrição ou registro no respectivo Conselho.	16 h/s (oito horas semanais)	01	R\$ 5.000,00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

	<p>equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos, com especial atenção a "redução de danos" assim compreendida como "uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais; j) facilitar a participação de todos os servidores do CAPS nas ações desenvolvidas. l) exercer outras funções equiparadas determinadas pela chefia imediata e no plano de aplicação dos recursos financeiros para a supervisão clínico-institucional do CAPS do Município de Novo Cruzeiro-MG.</p>				
<p>*Obs.: remuneração estabelecida conforme parâmetros avaliação no mercado local / regional promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO II

QUADRO DE DATAS / CRONOGRAMA

DATA	MÊS	ETAPAS
26	Abril	Publicação do Edital
27,28	Abril	Inscrições e Entrega de Títulos
29	Abril	Publicação Resultado Primeira Etapa
30	Abril	Prazo para Recurso Primeira Etapa
03	Abril	Resultado com Julgamento dos Recursos (1ª Etapa)
04	Maio	Entrevista (2ª Etapa)
05	Abril	Publicação Resultado Segunda Etapa
06	Maio	Prazo para Recurso Segunda Etapa
07	Maio	Resultado com Julgamento dos Recursos (2ª Etapa)
10	Maio	Resultado Final/ Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO / TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
NÍVEL SUPERIOR			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A.	Diploma de Graduação em Medicina, Enfermagem, Psicologia e Assistência Social	5,0	5,0
B.	Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.	10,0	10,0
C.	Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.	1,0 (por ano)	5,0
D.	Participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.	5,0 (por certificado)	15,0
E.	Anos de Experiência com atuação direta na RAPS , devidamente comprovados.	5,0 (por ano)	15,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO IV – DA ENTREVISTA

CRITERIOS/ASSUNTOS PARA AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS** no entrevistado:

1. **COOPERAÇÃO:** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados. 05 Pontos.
2. **RELACIONAMENTO:** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade. 05 Pontos.
3. **FLEXIBILIDADE:** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança. 05 Pontos.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida. 07 Pontos.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados. 07 Pontos.
6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados. 04 Pontos.
7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução. 07 Pontos.
8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento. 05 Pontos.
9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos. 05 Pontos.

OBS 1: PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA À APTIDÃO: 30 PONTOS.

OBS 2: PONTUAÇÃO INFERIOR A 30 PONTOS = CANDIDATO ELIMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (OU NÃO) DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito (a) no CPF nº _____, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 0001/2021 do Município de Novo Cruzeiro / Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão, ainda que temporária ou transitória, ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro na função de _____.

MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que devo cumprir nos dias e horários abaixo discriminados:

Dias	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Novo Cruzeiro (MG) ____ de abril de 2021

Candidato(a) Declarante / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro/MG - CEP 39820-000
Telefones (0xx) 33 3533-1200 CNPJ nº 18.404.889/0001-38

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** ____ / ____ / 2021.

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

FORMAÇÃO / GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

CARGO PARA O QUAL CONCORRE: _____

LOCALIDADE A QUE CONCORRE (QUANDO FOR O CASO): _____

TELEFONE(S) CONTATO(S): _____ / _____

DOCUMENTOS / TÍTULOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Documentos Pessoais (RG e CPF)	
b) Comprovante de Endereço / Residência	
c) Certificado de Escolaridade ou Diploma	
d) Declaração de acúmulo (ou não) de cargo ou remuneração pública	
e) Diploma de Graduação em Medicina, Enfermagem, Psicologia e Assistência Social	_____
f) Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental, álcool e drogas.	_____
g) Comprovação em Elaboração de Projetos voltados para a área de Saúde Mental.	_____ (Sujeito à avaliação)
h) Participação em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.	_____ 08 à 79 hs
i) Anos de Experiência com atuação direta na RAPS, devidamente comprovados.	_____ (Sujeito à avaliação)

ASS: _____ (RESPONSÁVEL) ASS: _____ (CANDIDATO)